



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 229  
-----

DATA: 19 DE AGOSTO DE 1966.

SÚMULA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE  
ARMÁRIOS E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

ACCÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 383.400 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE DOIS ARMÁRIOS DE IMBÚIA PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA.

ART. 2º - PARA OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 19 DE AGOSTO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER  
SECRETÁRIO